

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Situações Especiais

60+ Maior de 60

### Dados do Processo:

<b>Número:</b> <b>202188000324</b>	<b>Situação:</b> <b>JULGADO</b>	<b>Competência:</b> <b>1ª Vara Cível de Socorro</b>
<b>Classe:</b> Procedimento Comum Cível	<b>Julgamento:</b> 19/10/2022	<b>Distribuído Em:</b> 08/03/2021
<b>Fase:</b> PROCEDENTE EM PARTE	<b>Impedimento/Suspeição:</b> NÃO	
<b>Guia Inicial:</b> 202113301118	<b>Processo Sigiloso:</b> NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b> NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b> Eletrônico		
<b>Número Único:</b> 0001752-40.2021.8.25.0053		

[Processo Materializado]

### Assuntos:

DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

### Processos Dependentes / Vinculados:

**202388000327**

### Recursos no 2º Grau:

**202200744534**

**Partes do Processo:**

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	ANIZIO ROCHA SANTOS	Advogado: FERNANDA LOUISE NOBRE FARIA - 12744/SE Advogado: HEITOR SANTANA DA SILVA - 7137/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

**Movimentos do Processo:**

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Diário da Justiça</b>
10/04/2023 12:34:13	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Expedição de documento}</b> Mandado de número 202388001360 do tipo (Compacto) Intimação parte do processo pagamento de custas finais [TM4299,MD156]  {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Remetido aos Correios) -  <a href="#">Histórico do Mandado...</a>	Juiz	Não
10/04/2023 09:32:17	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
10/04/2023 09:28:39	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimem-se as partes acerca da descida dos autos do TJ/SE. Prazo: 05 dias.	Secretaria	Sim
10/04/2023 09:27:46	<b>Certidão</b>	Expedido ar 202388001360.	Secretaria	Não
10/04/2023 09:26:03	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intime-se requerida para que comprove nos autos o recolhimento de custas finais com guia n. 202313302621, anexa.  	Secretaria	Sim

**Movimentos do Processo:**

10/04/2023 09:24:57	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>{Trânsito em julgado}</b> Transitado em julgado em 21/03/2023, conforme Escrivania da 1ª Câmara Cível.	Secretaria	Não
10/04/2023 09:19:48	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Juntada do Acórdão e trânsito do recurso. Juntada de Outros Documentos Juntada do Acórdão e trânsito do recurso. 	Secretaria	Não
05/04/2023 07:33:54	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HEITOR SANTANA DA SILVA - 7137} 	Secretaria	Não
04/04/2023 16:17:36	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592} 	Secretaria	Não
21/03/2023 08:23:51	<b>Recebimento</b>	<b>{Recebimento}</b> Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
21/03/2023 08:23:31	<b>Outras Informações</b>	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202200744534. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
24/02/2023 19:32:20	<b>Outras Informações</b>	<b>{Outras Informações}</b> Cumprimento Provisório da Sentença nº 202388000327 gerado por dependência a este processo.	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não

**Movimentos do Processo:**

23/11/2022 09:00:40	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 221110031726018 do BANSE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 21/11/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de ANIZIO ROCHA SANTOS.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
18/11/2022 09:13:39	<b>Outras Informações</b>	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 18/11/2022, tombado sob nr. 202200744534  {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
18/11/2022 08:51:02	<b>Remessa</b>	<b>{Remessa}</b> remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §2º do CPC). Gerado protocolo nº 20221118085100488 no dia 18/11/2022 às 08:51.	Distribuição do 2º grau	Não
13/11/2022 19:42:37	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
04/11/2022 09:56:28	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FERNANDA LOUISE NOBRE FARIAS - 12744}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

19/10/2022 09:27:06	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Procedência em Parte}</b>  Diante do exposto, com base na Lei 6.194/74 c/c artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, para CONDENAR a requerida ao pagamento de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC desde a data do sinistro (06/06/2020) e acréscimos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação, nos termos da Súmula 426 do STJ. Tendo o autor decaído em parte mínima do seu pedido, em razão da diferença entre o quantum pretendido e o valor arbitrado neste decisum, condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro 20% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º c/c artigo 86, parágrafo único, ambos do CPC. Registre-se que os honorários do perito Andrey Sorrilha foram liberados através do Alvará Judicial nº 202288000249. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso seja interposto Recurso de Apelação, intime-se a parte Apelada para, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se a parte recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. Se a parte apelada interpuser apelação adesiva, intime-se o ora apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, §2º do CPC). Em caso negativo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §2º do CPC). Após o trânsito em julgado arquivem-se definitivamente os autos.	Secretaria	20/10/2022
------------------------	-------------------	---	------------	------------



**Movimentos do Processo:**

26/07/2022 07:14:18	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202288000249 expedido dia 19/07/2022 às 13:47:36 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ANDREY SORRILHA  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Juiz	Não
19/07/2022 13:47:36	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202288000249 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ANDREY SORRILHA  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Juiz	Não
19/07/2022 12:47:51	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
19/07/2022 12:44:31	<b>Certidão</b>	Elaborado documento 202288000249.	Secretaria	Não
27/05/2022 22:19:52	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
24/05/2022 10:09:14	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Juntada Juntada de Outros Documentos OFÍCIO COORDENADORIA DE PERÍCIAS	Secretaria	Não
21/05/2022 15:34:04	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Cumprimento da Obrigaçāo realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

19/05/2022 09:41:46	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Juntada de extrato da conta judicial vinculada ao feito. Juntada de Outros Documentos Juntada de extrato da conta judicial vinculada ao feito.	Secretaria	Não
19/05/2022 09:24:12	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 220511125021961 do BANSE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 18/05/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de ANIZIO ROCHA SANTOS.  <b>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</b>	Secretaria	Não
05/05/2022 21:33:47	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HEITOR SANTANA DA SILVA - 7137}	Secretaria	Não
03/05/2022 09:25:45	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMEM-SE as partes acerca do LAUDO DPVAT juntado no dia 03/05/2022. Prazo de 15 dias para manifestações.	Secretaria	04/05/2022
03/05/2022 09:24:51	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> LAUDO - DPVAT Juntada de Outros Documentos LAUDO - DPVAT	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

17/03/2022 14:21:26	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202288000827 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): ANIZIO ROCHA SANTOS} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>		
08/03/2022 13:45:48	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Expedição de documento}</b> Mandado de número 202288000827 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): ANIZIO ROCHA SANTOS} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>		
08/03/2022 13:21:52	<b>Certidão</b>	Elaborado mandado para parte autora: 202288000827	Secretaria	Não
08/03/2022 13:16:37	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMEM-SE as partes acerca da perícia Ortopedia DPVAT ( Mutirão DPVAT): a) Data: 18/04/2022; b) horário da perícia: das 07 às 10 horas, por ordem de chegada; c) local: Fórum Gumersindo Bessa-Coordenadoria de Perícias Judiciais, Av. Presidente Tancredo Neves , s/n, Capucho, Aracaju/SE; d) documentos necessários para o dia da perícia: Prontuário Médico; cópia do Boletim de Ocorrência, Exames Médicos; e) Só será permitida a entrada no Fórum Gumersindo Bessa-Coordenadoria de Perícias Judiciais mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.	Secretaria	09/03/2022

**Movimentos do Processo:**

08/03/2022 13:14:14	<b>Certidão</b>	Torno sem efeito o Ato Ordinatório do dia 08/03/2022 13:11:10, uma vez que faltou a data da perícia	Secretaria	Não
08/03/2022 13:11:10	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b>  INTIMEM-SE as partes acerca da perícia Ortopedia DPVAT ( Mutirão DPVAT): a) local: Fórum Gumersindo Bessa-Coordenadoria de Perícias Judiciais, Av. Presidente Tancredo Neves , s/n, Capucho, Aracaju/SE; b) horário da perícia: das 07 às 10 horas, por ordem de chegada; c) documentos necessários para o dia da perícia: Prontuário Médico; cópia do Boletim de Ocorrência, Exames Médicos; d) Só será permitida a entrada no Fórum Gumersindo Bessa-Coordenadoria de Perícias Judiciais mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.	Secretaria	09/03/2022
25/02/2022 10:18:22	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>  Observar andamento do SEI 0013415-54.2021.8.25.8825 {Via Movimentação em Lote nº 202200055}  Juntada de Outros Documentos Observar andamento do SEI 0013415-54.2021.8.25.8825, tendo em vista procedimentos envolvendo SEGURO - DPVAT referente a este feito.	Secretaria	Não
07/02/2022 06:43:58	<b>Certidão</b>	Aguardando disponibilidade de data para marcação de perícia na especialidade Ortopedia DPVAT.	Secretaria	Não
15/12/2021 19:10:22	<b>Certidão</b>	Aguardando disponibilidade de data para marcação de perícia na especialidade Ortopedia DPVAT.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

08/11/2021 09:34:53	Juntada	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b></p> <p>Certifico a impossibilidade de marcação de perícia</p> <p>Juntada de Outros Documentos</p> <p>Certifico a impossibilidade de marcação de perícia determinada nos autos tendo em vista, mais uma vez, ausência de condições orçamentárias para tal, tudo conforme anexo. Registrando que novas tentativas serão realizadas, sendo agendada perícia deferida assim que o orçamento permitir.</p> 	Secretaria	Não
03/09/2021 14:30:12	Juntada	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b></p> <p>Certifico a impossibilidade de marcação de perícia determinada nos autos tendo em vista, mais uma vez, ausência de condições orçamentárias para tal, tudo conforme anexo. Registrando que novas tentativas serão realizadas, sendo agendada perícia deferida assim que o orçamento permitir.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100137}</p> <p>Juntada de Certidão</p> 	Secretaria	Não
12/08/2021 11:40:57	Juntada	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FERNANDA LOUISE NOBRE FARIAS - 12744}</p> 	Secretaria	Não
04/08/2021 21:01:41	Juntada	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p> 	Secretaria	Não
29/07/2021 12:24:28	Certidão	Aguardando disponibilidade de data para marcação de perícia na especialidade Ortopedia DPVAT.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

27/07/2021 08:27:13	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Saneamento}</b> Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018. Com o depósito, intime-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial. Após, volvam os autos conclusos.	Secretaria	28/07/2021
11/05/2021 10:56:02	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
10/05/2021 16:20:00	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FERNANDA LOUISE NOBRE FARIAS - 12744}	Secretaria	Não
05/05/2021 08:51:03	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210504214506615 às 21:45 em 04/05/2021.	Secretaria	Não
26/04/2021 14:02:20	<b>Outras Informações</b>	Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 26/04/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 26/04/2021, às 10:31:47.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

26/04/2021 10:31:47	<b>Citação Eletrônica</b>	Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. .....Assim, cite-se a parte ré para responder à ação no prazo de 15 (quinze dias), forte nos art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art.337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificação ou extintivo direito do autor, intime-se parte autora, por ser advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze dias ) dias, forte nos arts.350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação certifique-se e volvem conclusos. Intimações necessárias.	Secretaria	Não
------------------------	-------------------------------	--	------------	-----

**Movimentos do Processo:**

22/04/2021 08:17:12	<b>Despacho</b>	<p><b>{Despacho &gt;&gt; Concessão &gt;&gt; Assistência Judiciária Gratuita}</b></p> <p>DESPACHO Nos termos do artigo 98, caput do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de benefício da gratuidade da Justiça, formulado pela Requerente. Frise-se que a concessão da gratuidade afasta, tão somente, o adiantamento das custas processuais, o que não exime da responsabilidade pelo pagamento das verbas de sucumbência, que ficará sob condição suspensiva, com assento no artigo 98, §§ 2º e 3º, do CPC. Considerando a situação de pandemia que se encontra a ocorrer, dificultando as assentadas presenciais, deixo de designar, por ora, audiência de conciliação. Assim, cite-se a parte ré para responder à ação no prazo de 15 (quinze dias), forte nos art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art.337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificação ou extintivo direito do autor, intime-se parte autora, por ser advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze dias ) dias, forte nos arts.350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. Após o decurso do aludido prazo, com ou sem manifestação certifique-se e volvem conclusos. Intimações necessárias.</p>	Secretaria	23/04/2021
10/03/2021 08:12:54	<b>Conclusão</b>	<p><b>{Conclusão}</b></p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100035}</p>	Juiz	Não
08/03/2021 19:49:38	<b>Distribuição</b>	<p><b>{Distribuição}</b></p> <p>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202188000324, referente ao protocolo nº 20210308174905657, do dia 08/03/2021, às 17h49min, denominado Procedimento Comum, de Seguro, Acidente de Trânsito.</p>	Secretaria	09/03/2021

Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.